



AVISO

PRESTAÇÃO VÍNICA

ALTERAÇÃO ÀS MODALIDADES DE CUMPRIMENTO DA PRESTAÇÃO VÍNICA ATRAVÉS DA RETIRADA SOB SUPERVISÃO

Considerando o desenvolvimento dos novos projectos, que não põem em causa a sustentabilidade ambiental, com vista à valorização dos subprodutos da vinificação, o IVV, I.P., de acordo com o estabelecido no n.º 4, do artigo 5.º da Portaria n.º 207-A/2017, de 11 de julho, estabelece como nova modalidade para o cumprimento da prestação vínica através da Retirada sob Supervisão a utilização dos subprodutos para compostagem com vista à obtenção de fertilizante orgânico.

O presente aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se a partir do dia 1 de agosto de 2018.

Lisboa, 27 de maio de 2019.

O Conselho Diretivo,

Bernardo Gouvêa

Manuel Cardoso